

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras
Diretoria de Contratações - Dicont

TC: 005.145/2026-0

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2026**Data de Abertura: 27/08/2026 às 10:30 no sítio
www.gov.br/compras**Objeto**

Aquisição de 2 (dois) projetores de vídeo para o Sedup/ISC

Valor estimado

R\$ 77.530,06 (setenta e sete mil quinhentos e trinta reais e seis centavos)

Registro de Preços?

NÃO

Vistoria

NÃO SE EXIGE

Instrumento Contratual

TERMO DE CONTRATO

Forma de Adjudicação

GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI) ***Requisitos Básicos:**

- Certidão CNDT
- Certidão CNJ
- Sicaf ou documentos equivalentes
- Certidão do Portal da Transparência

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?

SIM

Reserv. Cota ME/EPP?

NÃO

Exige Amostra/Dem.?

NÃO

Dec. nº 7.174/2010?

NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de EsclarecimentosAté 19h do dia 24/08/2026 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e BALDEZD@tcu.gov.br**Impugnações**Até 19h do dia 24/08/2026 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e BALDEZD@tcu.gov.br**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 66/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e esta **Pregoeira**, designada pela Portaria-SecCompras n. 20/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n. 14.133/2021**, da **Lei Complementar n. 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de agosto de 2026

HORÁRIO: 10h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de 2 (dois) projetores de vídeo para o Sedup/ISC, conforme especificações em anexo.

1.1. Em caso de discordância entre as especificações descritas no portal www.gov.br/compras e as constantes do edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 77.530,06 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão disputar este **Pregão**:

4.1. Pessoa jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

4.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCU ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5. Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012;

4.7.1. Se a cooperativa não for utilizada para intermediação de mão de obra subordinada e participar da licitação ou for contratada, serão observadas as exigências previstas na Lei n. 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e na Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017, em especial, no caso desta norma, as disposições constantes da Seção V do Capítulo I, dos itens 3.1 e 10.5 do Anexo VII-A e do item 2.2 do Anexo VIII-B.

4.8. Pessoa física.



SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

- 6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7. A **licitante** deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

- 7.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- 7.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.4. Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste **Pregão**.

8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

- 8.1. Atende aos requisitos do art. 3º da LC n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 8.2. No ano-calendário de realização deste **Pregão**, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas no edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal previstas em legislação específica.



10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 10.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
 - 10.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.
 - 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo do edital, no sítio www.gov.br/compras.
13. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 16.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
17. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



20. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
23. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, conforme art. 56 da Lei n. 14.133/2021.
- 23.1. A etapa aberta de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
 - 23.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 23.3. Durante a etapa aberta, o intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 23.4. Após a etapa de que trata a subcondição anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado.
 - 23.5. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à de valor mais baixo, as autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
 - 23.6. No procedimento de oferta do lance final e fechado:
 - 23.6.1. A **licitante** poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 23.6.2. O prazo será de até 5 (cinco) minutos e o lance será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 23.7. Encerrado o prazo estabelecido de até 5 (cinco) minutos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

SEÇÃO VIII – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA NA LICITAÇÃO

24. O eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III do edital será verificado mediante consulta ao:



- 24.1. Sicafe, na parte que trata das ocorrências e impedimentos;
- 24.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 25. Definido o resultado do julgamento, a **Pregoeira** poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
 - 25.1. A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando a **Pregoeira** considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.
 - 25.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
 - 25.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
 - 25.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 26. A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras.
 - 26.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pela **Pregoeira**; ou de ofício, a critério da **Pregoeira**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 27. A **Pregoeira** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante mais bem classificada**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo do edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 28. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 28.1.** A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 28.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 28.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 28.4.** Será desclassificada a proposta que:
- 28.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 28.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 28.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 28.4.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo **Pregoeiro**;
 - 28.4.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
 - 28.4.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo TCU, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
 - 28.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 28.4.6.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.
- 29.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas no instrumento convocatório.
- 30.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda ao edital.



SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

31. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da **licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

32. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da **licitante**, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

32.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pela **Pregoeira**.

32.2. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pela **Pregoeira**; ou de ofício, a critério da **Pregoeira**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

33. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

33.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela **Pregoeira**.

33.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Licitações - Selic do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 109, CEP 70042-900, Brasília-DF.

33.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

33.3. As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

33.4. Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

33.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



33.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

33.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

33.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

33.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, e facultará à **Pregoeira** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

34. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

35. Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados à **Pregoeira**, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

35.1. Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

35.1.1. Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

35.2. Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

35.3. Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

36. O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pela **Pregoeira**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

37. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.



39. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.
40. As demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
41. Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
42. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem à Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
46. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência anexo ao edital.
47. O prazo para retirar a nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCU.
48. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
49. Constitui fator impeditivo para a celebração e aditamentos do contrato decorrente deste **Pregão** a existência de registro relativo à **licitante vencedora** no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme artigos 6º e 6º-A da Lei n. 10.522/2002.
- 49.1. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á, em consulta ao Cadin, se existe registro relativo à **licitante vencedora**.
50. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

- 50.1.** Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 50.1.1.** Convocar as **licitantes remanescentes** para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 50.1.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

51. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e na Portaria-TCU n. 127/2023, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a **licitante**:

- 51.1.** Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelos prazos abaixo indicados, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 51.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame – de 2 (dois) meses a 6 (seis) meses;
- 51.1.1.1.** Configurar-se-á esta infração, entre outras hipóteses, deixar de entregar quaisquer documentos de habilitação exigidos durante a licitação.
- 51.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado – de 2 (dois) meses a 1 (um) ano;
- 51.1.2.1.** Configurar-se-á esta infração, entre outras hipóteses:
- 51.1.2.1.1.** Deixar de enviar a proposta ou se recusar a enviar seu detalhamento, quando exigível;
- 51.1.2.1.2.** Solicitar a desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja evidenciada e justificada a impossibilidade de seu cumprimento.
- 51.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta – de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

- [illegible]



51.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – de 3 (três) a 5 (cinco) anos;

51.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013 – de 4 (quatro) a 6 (seis) anos.

52. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação.

53. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e na Portaria-TCU n. 127/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

53.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei n. 9.784/1999, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

53.1.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

54. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

55. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

56. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

57. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

58. À Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

58.1. A anulação do **Pregão** implica a anulação do contrato dele decorrente.

58.2. As **licitantes** não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

59. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Lei n. 14.063/2020, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

60. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas no edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

61. São partes integrantes do edital os seguintes anexos:

61.1. Anexo I – Termo de Referência;

61.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

61.3. Anexo III – Orçamento Estimativo.

SEÇÃO XX – DO FORO

62. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 17 de agosto de 2026.

Nathália Baldez Doroteu

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- A.1. Aquisição de 2 (dois) projetores de vídeo para o Sedup/ISC.

B. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- B.1. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 77.530,06 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos)**.

C. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- C.1. A presente contratação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.

C.1.1. Essa contratação vincula-se ao respectivo processo administrativo, ao Termo de Referência, ao ato que autorizar a contratação e à proposta comercial da empresa selecionada, bem como aos ditames da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

D. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- D.1. Não será exigida garantia de execução do contrato.

D.1.1. Ainda que a garantia de execução contratual tenha sido dispensada, a CONTRATANTE poderá reter do montante a pagar valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

E. PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- E.1. O prazo de vigência desta contratação será de 6 (seis) meses.
E.2. A vigência terá início na data da emissão da nota de empenho.
E.3. O prazo de vigência desta contratação poderá ser prorrogado a critério da Administração.

F. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- F.1. A CONTRATADA deverá entregar os bens no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

G. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- G.1. O objeto deverá ser entregue no endereço **Instituto Serzedello Corrêa – Tribunal de Contas da União; Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Lote 3, Brasília - DF, CEP 70.200- 003**, em horário comercial, salvo disposição em contrário.

H. ENCARGOS DA CONTRATADA:

- H.1. Reportar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos produtos fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- H.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- H.3. Fornecer garantia total contra defeitos de fabricação, vícios de material e falhas de instalação de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD). A garantia deverá abranger, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da notificação. Ficam excluídos da cobertura da garantia os danos causados por mau uso, negligência, acidentes, exposição a condições adversas não previstas, limpeza com produtos químicos ou abrasivos inadequados, desgaste natural decorrente do uso normal, ou ainda, reparos e modificações realizadas por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;
- H.4. Empregar metodologias fundamentadas em boas práticas nacionais e internacionais e utilizar processos participativos, conforme requisitos técnicos;
- H.5. Entregar produtos em formatos abertos, reutilizáveis e atualizáveis;
- H.6. Cumprir fielmente o objeto, nos termos da proposta apresentada, de modo que o produto seja fornecido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas e as disposições legais;
- H.7. Prestar suporte e esclarecimentos de ordem técnica necessários à correta utilização e ao bom funcionamento do objeto, sem prejuízo das garantias contratuais e legais aplicáveis;
- H.8. Fornecer os bens novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem original lacrada, assegurando o pleno funcionamento do objeto;
- H.9. Observar, no que couber, critérios e as normas de sustentabilidade, em conformidade com as orientações e boas práticas voltadas para a sustentabilidade ambiental;
- H.10. Garantir que todos os conteúdos fornecidos estejam de acordo com as disposições legais aplicáveis, bem como que a utilização de qualquer material protegido por direito autoral para a elaboração dos conteúdos encontra-se regularizada e, ainda, que obteve os licenciamentos de direito, permissões e autorizações necessárias



para a execução dos fatos inclusive quanto a direitos de imagem, se for o caso, para uso informativo;

- H.11. Responder, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à contratação que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- H.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- H.13. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- H.14. Encaminhar à FISCALIZAÇÃO todas as faturas ou notas fiscais relativas ao serviço contratado;
- H.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- H.16. Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS). Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico informado;
- H.17. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- H.18. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- H.19. Conhecer e observar os princípios e as regras de conduta constantes do Código de Conduta Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, aprovado pela Resolução-TCU n. 330/2021, regulamentado pela Portaria-TCU n. 112/2022;
- H.20. Conhecer e observar os princípios, diretrizes e protocolos constantes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual e a Todas as Formas de Violência e Discriminação no âmbito do TCU;
- H.21. Estar ciente de que assume o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º,

observando, no que couber, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei n. 12.288/2010;

- H.22. Estar ciente de que assume o compromisso de não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;
- H.23. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) vigentes ou que entrem em vigor na vigência do contrato;
- H.24. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
- H.25. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja as respostas ao titular de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD n. 13.709/2018;
- H.26. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na– LGPD;
- H.27. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrem em vigor no curso da vigência deste contrato;
- H.28. Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos;
- H.29. Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais;
- H.30. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução do contrato;



- H.31. Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados ao contrato;
- H.32. Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais;
- H.33. Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE.

I. VEDAÇÕES DA CONTRATADA

- I.1. É expressamente vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- I.2. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- I.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente de sua ação ou omissão.

J. ENCARGOS DA CONTRATANTE

- J.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução da contratação;
- J.2. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- J.3. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- J.4. Designar gestor e fiscal técnico;
- J.5. Garantir análise tempestiva dos produtos apresentados e formalizar aceites;
- J.6. Receber os bens e/ou serviços nas condições exigidas no termo de referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazos acordados, garantias, entre outros;
- J.7. Comunicar, por escrito e com antecedência razoável, toda e qualquer alteração à veiculação a ser realizada ou quanto ao acordado na proposta comercial;



- J.8. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- J.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
- J.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências acordadas;
- J.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de desconformidade da execução do serviço contratado com a proposta apresentada.

K. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- K.1. A medição do objeto contratado será realizada com base na verificação do efetivo fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, observando-se as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

L. RECEBIMENTO DO OBJETO

- L.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório (TRP) com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes no neste Termo de Referência, mediante declaração do fiscal do contrato atestando o completo atendimento das exigências contratuais.
 - L.1.1. De acordo com a Portaria-TCU n. 122/2023, alterada pela Portaria-TCU n. 73/2024, o recebimento provisório poderá ser dispensado a critério da unidade fiscalizadora mediante a apresentação de justificativas.
 - L.1.2. A emissão do TRP não constitui a aceitação do objeto.
 - L.1.3. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.
- L.2. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento pela CONTRATADA das obrigações e das condições previstas neste Termo de Referência.
 - L.2.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a fim de subsidiar o processo de liquidação e pagamento.
 - L.2.2. Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal do contrato ou a comissão designada poderá exigir a realização de ensaios,



testes ou quaisquer outras verificações necessárias à comprovação da conformidade do objeto entregue com as especificações técnicas exigidas, observadas as normas técnicas aplicáveis, correndo os respectivos custos exclusivamente por conta da CONTRATADA.

L.2.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

L.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

M. FORMA DE PAGAMENTO

M.1. Somente serão pagos os objetos recebidos em definitivo, conforme critérios de recebimento provisório e definitivo dispostos neste Termo de Referência.

M.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão Termo de Recebimento Definitivo, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA.

M.3. Caso o objeto de compra se enquadre como material permanente, a liquidação e o pagamento somente poderão ser efetuados após o tombamento dos bens pela unidade central de patrimônio.

M.4. A CONTRATADA estará sujeita à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:

M.4.1. Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;

M.4.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;

M.4.3. Contribuição para seguridade social - COFINS; e

M.4.4. Contribuição para o PIS/PASEP.

M.5. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.

M.5.1. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

M.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.



- M.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- M.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- M.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

N. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- N.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo da contratação, qual seja, **10/06/2026**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021.

O. INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

- O.1. Configura o **retardamento da execução** ou da entrega do objeto, sem motivo justificado:
- O.1.1. O atraso na entrega do objeto fora das condições estabelecidas nas especificações técnicas.
- O.2. No caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela em atraso, para cada dia de atraso.
- O.3. Além dos valores acima definidos para multa de mora, a CONTRATADA também poderá ser sancionada com impedimento de licitar e contratar com a União de 3 meses a 1 ano ou declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos.
- O.4. Configura a **inexecução parcial** do contrato, entre outras hipóteses:
- O.4.1. O atraso na entrega do objeto por período superior a 20 (vinte) dias.
- O.5. No caso de inexecução parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, ou advertência.

- O.6. Configura a **inexecução total** do contrato, entre outras hipóteses:
- O.6.1. O atraso na entrega do objeto por período superior a 30 (trinta) dias quando não houver parcela executada do objeto ou quando a parcela executada do objeto não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- O.7. No caso de inexecução total do contrato, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, impedimento de licitar e contratar com a União de 6 meses a 3 anos ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
- O.8. A CONTRATADA estará sujeita à **declaração de inidoneidade** pelas seguintes condutas:
- O.8.1. Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
- O.8.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.
- O.8.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013. Sanção: declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos.
- O.8.4. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato. Sanção: declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos.
- O.9. Pelas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais assumidas na presente contratação, não enquadradas nas situações anteriores, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da obrigação de reparação do dano e da aplicação de outras sanções cabíveis.
- O.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei n. 14.133/2021.
- O.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- O.11.1. Se o valor da fatura, ou documento correspondente, for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- O.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



- O.12. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- O.13. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

P. FORO COMPETENTE

- P.1. As questões decorrentes da execução desta contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Q. UNIDADES TÉCNICAS RESPONSÁVEIS

- Q.1. Unidade Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Instituto Serzedello Corrêa - ISC.
- Q.2. Unidade Responsável pelo Termo de Referência: Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento – Searp.
- Q.3. Unidade responsável pela fiscalização do contrato: Serviço de Gestão Executiva de Ações Educacionais e Eventos – Sedup/ISC, ou outra vier a substituí-la.
- Q.4. Unidade responsável pela liquidação e pagamento: Serviço de Pagamento a Fornecedores (SecCompras / Deof / SPF), ou outro que vier a substituí-la.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. MEMORIAL DESCRITIVO: PROJETOR DE ALTA LUMINOSIDADE COM FONTE DE LUZ LASER

O equipamento deve utilizar tecnologia de projeção de 3 chips para reprodução de cores vibrantes, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Brilho:** Mínimo de 6.500 lúmens (em branco e em cores).
- **Resolução Nativa:** WUXGA (1920 x 1200 pixels), com suporte a sinais de entrada até 4K.
- **Fonte de Luz:** Diodo laser com vida útil de, no mínimo, 20.000 horas em modo normal e até 30.000 horas em modo estendido.
- **Contraste Dinâmico:** Superior a 5.000.000:1.
- **Tamanho de Projeção:** Ajustável de 50 a 500 polegadas.
- **Formatos de Tela Suportados:** Nativo 16:10, com suporte a 4:3, 16:9, 16:6 e 21:9 (ultrawide).

2. ÓPTICA E INSTALAÇÃO

- **Deslocamento de Lente (Lens Shift):** Manual, com amplitude de $\pm 50\%$ na vertical e $\pm 20\%$ na horizontal.
- **Zoom e Foco:** Zoom óptico manual de 1,6x.
- **Flexibilidade de Montagem:** Suporte para instalação em 360 graus e compatibilidade com padrão VESA universal.
- **Correção Geométrica:** Recursos integrados de Quick Corner, correção de arco e ajuste para superfícies curvas ou cantos de parede.

3. CONECTIVIDADE E RECURSOS INTEGRADOS

- **Interfaces de Vídeo:** Mínimo de 02 entradas HDMI (com HDCP 2.3), 01 saída HDMI para monitoramento/cascadeamento e 01 entrada HDBaseT.
- **Conexões de Dados e Rede:** Porta LAN RJ45, Wi-Fi integrado (suporte a frequências de 2.4 GHz, 5 GHz e 6 GHz) e portas USB tipo A e B.
- **Tecnologias de Compartilhamento:** Suporte nativo a Miracast e protocolos de espelhamento de tela sem fio.
- **Áudio:** Alto-falante integrado de, no mínimo, 10W (mono).
- **Facilidades de Configuração:** Sensor NFC integrado para leitura e aplicação de configurações via dispositivos móveis.



4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ELÉTRICAS

- **Alimentação:** Bivolt automática (100V – 240V AC).
- **Peso Máximo:** 8,5 kg.
- **Nível de Ruído:** Máximo de 32 dB em modo normal.

5. MODELO DE REFERÊNCIA

- Projektor 3LCD Laser PowerLite L690U.



ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Projetor de vídeo (Modelo de referência: Projetor 3LCD Laser PowerLite L690U)	02	R\$ 38.765,03	R\$ 77.530,06
Valor total estimado da contratação			R\$ 77.530,06